

Resolução nº : 5339/2003  
Protocolo nº : 282755/03  
Origem : SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO  
AMBIENTAL DE CURITIBA  
Interessado : SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO  
AMBIENTAL DE CURITIBA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

Deferir a transferência da pendência, para o exercício financeiro de 2003, alertando o ordenador da despesa que a prestação de contas deste convênio deverá ser encaminhada a esta Casa até 31 de março de 2004, nos termos da Instrução nº 68/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 11625/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALÉRIA BORBA.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente